



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 02/80, DE 21 DE MARÇO DE 1980

Dispõe Sobre fixação a representação para o Presidente da Câmara Municipal de Barro-Ceará, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

art. 1º- Fica fixado na quantia de R\$3.703,50 (tres mil, setecentos e tres cruzeiros e cinquenta centavos) a representação para o Presidente da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar nº 38/79 de 13 de novembro de 1979

art. 2º- A vigencia da presente lei será retroagida à 01 de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 21 de Março de 1980.



Francisco Alves do Nascimento  
Presidente



Oscar Ferreira da Silva  
Secretário